



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de julho de 2026



Série

Número 134

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 748/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 749/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “The Clouds of Nonsense head”, curta animação 2D Frame By Frame com música experimental, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 750/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “Entre a Devoção e o Desejo” que consiste na realização de três concertos nos municípios do Funchal e de Machico, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Aeroclube da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511 013 230, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que entra em vigor desde a data da sua assinatura e produz efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2026

Aprova a revogação, por mútuo acordo, do contrato-programa celebrado entre Associação de Futebol da Madeira e a Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia, aprovado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 462/2026, de 15 de maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 748/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 748/2026**

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que, em 2026, a Associação Cultural e Recreativa do Galeão pretende realizar a Lapinha Tradicional Madeirense, com este projeto procura garantir que o Galeão continue a ser um centro dinâmico de preservação da identidade madeirense, atraindo tanto residentes como turistas;

Considerando que para as comunidades locais, como a de São Roque, a Lapinha da Madeirense funciona como um ponto de encontro geracional, onde se partilham cânticos e sabores típicos, mantendo vivo o espírito do "Natal Madeirense" até ao varrer dos armários em janeiro;

Considerando que a Lapinha é um pilar do património cultural da Madeira. Ao manter esta tradição viva, asseguramos a preservação dos costumes e valores herdados das gerações passadas, reforçando a nossa identidade regional;

Considerando que a Lapinha é uma forma de arte popular que funde criatividade e expressão cultural. Caracteriza-se pela riqueza de detalhes e pelo uso de elementos típicos da Madeira, como figuras de pastores, animais, casas tradicionais e as icónicas paisagens madeirenses;

Considerando que é fundamental dar continuidade ao trabalho da Associação Cultural e Recreativa do Galeão, que atua como um motor essencial na dinamização da etnografia e na valorização da oferta cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é vital assegurar a cooperação entre entidades públicas e privadas, uma vez que esta parceria é estratégica e necessária para alcançar os objetivos primordiais de valorização e salvaguarda da nossa cultura;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural qualificada e diversificada, elemento imprescindível para consolidar e divulgar a Região como um destino cultural de excelência.

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Associação Cultural e Recreativa do Galeão, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização da Lapinha Tradicional Madeirense, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Cultural e Recreativa do Galeão uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.JE.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 749/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “The Clouds of Nonsensense head”, curta animação 2D Frame By Frame com música experimental, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 749/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que em 2026, a artista plástica Hanako Chaki irá desenvolver um projeto audiovisual interdisciplinar, intitulado “The Clouds of Nonsensense head”, curta animação 2D Frame By Frame com música experimental;

Considerando que o projeto, denominado “The Clouds of Nonsensense head”, é uma imersão na mente da artista, onde a imaginação ganha corpo e respiração. Materializa criaturas nascidas de sentimentos ocultos que emergem em linhas e formas visíveis através do desenho, estas figuras convidam o público a refletir sobre a nossa unidade e interconexão, ligando a individualidade ao ciclo coletivo da vida;

Considerando que este projeto dá continuidade a uma investigação pessoal que cruza desenho, pintura e movimento. No seguimento da curta-metragem de animação 2D WA (2025), procura-se aprofundar uma linguagem híbrida que funde as artes plásticas, o som e o cinema. Através da técnica frame by frame, o desenho à mão ganha vida, transformando a imagem estática numa narrativa fluida onde o ritmo e o tempo atuam como elementos estruturais da composição;

Considerando que a narrativa se desenrola como um sonho musical e abstrato, guiado por sons em vez de palavras, sendo que a obra se inspira no jogo de infância de observar as nuvens, evocando um universo de infinitas metamorfoses visuais;

Considerando que na componente sonora, explora-se o poder expressivo das onomatopeias japonesas, elementos que transcendem a barreira entre o som e a palavra, injetando uma dimensão poética e rítmica que expande a experiência auditiva;

Considerando a importância e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização

do projeto “The Clouds of Nonsense head”, curta animação 2D Frame By Frame com música experimental, em 2026.

- 2 - Conceder à artista plástica Hanako Chaki uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 750/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “Entre a Devoção e o Desejo” que consiste na realização de três concertos nos municípios do Funchal e de Machico, em 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 750/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, se propõe produzir e realizar o projeto: “Entre a Devoção e o Desejo”, que consiste em três concertos, em três igrejas de estilo Barroco, em 2026;

Considerando que este projeto artístico traça o percurso de duas forças essenciais da música alemã dos séculos XVII e XVIII transmitindo assim a espiritualidade e a expressão do desejo humano, ambas convivem neste itinerário sonoro, no qual a voz, a flauta de bisel e o órgão dialogam a fim de revelar matrizes da alma;

Considerando que o projeto: “Entre a Devoção e o Desejo”, se propõe estabelecer um diálogo entre o humano e o divino, entre a busca do interior e as paixões terrenas, descrevendo cada obra com a sua própria linguagem, recordando assim a música barroca como um espaço onde os afetos foram investigados com a intensidade incomparável;

Considerando que o projeto será apresentado em três igrejas barrocas, sendo a igreja de São Martinho, no Concelho do Funchal, a igreja de Machico e a igreja do Porto da Cruz, ambas do concelho de Machico, valorizando em simultâneo o património arquitetónico e património musical;

Considerando que a escolha do repertório como também dos locais proporcionarão assim uma interação privilegiada entre o repertório interpretado, e o seu local de apresentação, contribuindo para a fruição cultural, a divulgação da música barroca, cativando assim novos públicos;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 11 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º, na alínea h) do n.º 1 e no n.º 4, ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e realização do projeto “Entre a Devoção e o Desejo” que consiste na realização de três concertos nos concelhos do Funchal e de Machico, em 2026.
- 2 - Conceder à professora de música e artista Maria Clara Ornelas Camacho de Andrade Costa uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Aeroclube da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511 013 230, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, que entra em vigor desde a data da sua assinatura e produz efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 751/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Promover e adotar as ações necessárias no domínio dos transportes aéreos e da mobilidade aérea, visando a satisfação dos utentes e o desenvolvimento turístico, em articulação com as demais entidades com competência nesta matéria» (cfr. alínea m) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que o Aeroclube da Madeira foi fundado em 1982, e é uma entidade histórica que promove a aviação civil e a cultura aeronáutica na Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que, para além de ser um espaço de formação e prática, o Aeroclube da Madeira tem desempenhado um papel relevante na preservação da memória aeronáutica regional, fomentando o interesse pela aviação entre jovens e adultos;

Considerando que em 2020, o Aeroclube passou a estar certificado como DTO - Declared Training Organisation, ao abrigo da EASA, permitindo-lhe oferecer formação oficial e regulamentada;

Considerando que desde então, tem vindo a consolidar a sua atividade educativa, através de cursos de pilotagem, sessões formativas, visitas educativas e colaborações com entidades regionais;

Considerando que a existência de uma escola de pilotagem certificada na Região Autónoma da Madeira - como a DTO do Aeroclube da Madeira - representa um investimento estratégico de elevado valor público;

Considerando que, numa região insular e ultraperiférica como a Região Autónoma da Madeira, garantir a formação de pilotos no próprio território significa afirmar autonomia funcional, reduzir dependências externas e facilitar o acesso da população à cultura e à carreira aeronáutica;

Considerando que ter acesso a formação na Região Autónoma da Madeira evita a necessidade de deslocações prolongadas e dispendiosas para o continente ou para o estrangeiro, permitindo reduzir significativamente os encargos financeiros que recaem sobre os agregados familiares madeirenses, tornando o acesso à pilotagem mais justo, inclusivo e equitativo. Para muitas famílias, esta possibilidade representa a única via viável para um jovem aspirar a uma carreira na aviação;

Considerando ainda que, para além disso, a escola de pilotagem contribui para a preservação da memória e identidade aeronáutica da Madeira, valorizando o seu património imaterial e a história da aviação regional;

Considerando que os transportes aéreos assumem uma importância vital para a ligação do arquipélago ao continente e ao exterior, sendo a principal porta de entrada de turistas e o meio essencial de mobilidade para os residentes, seja em contexto de saúde, educação, negócios ou lazer;

Considerando, por fim, que formar pilotos na própria Região reduz a dependência externa, promove a retenção de talento jovem, fortalece a resiliência dos serviços aéreos e inscreve a Madeira no mapa europeu da formação aeronáutica. Trata-se de uma componente crítica para a continuidade e qualidade do transporte aéreo regional, com reflexos diretos na coesão territorial, na inclusão social e na afirmação identitária da Madeira como Região ultraperiférica com competências próprias.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 8, 11 e 13 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a “Aeroclube da Madeira”, contribuinte fiscal n.º 511 013 230, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder à “Aeroclube da Madeira”, uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 € (cinquenta mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RH.E0, proj. 53751, fonte 381, prog. 043, med. 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 752/2026

Sumário:

Aprova a revogação, por mútuo acordo, do contrato-programa celebrado entre Associação de Futebol da Madeira e a Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia, aprovado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 462/2026, de 15 de maio.

Texto:

Resolução n.º 752/2026

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 462/2026, de 15 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 87, foi aprovada a celebração do contrato-programa com Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia e a Associação de Futebol da Madeira;

Considerando que as circunstâncias que determinaram a celebração do referido contrato se alteraram, mostrando-se adequado proceder à respetiva cessação por acordo das partes;

Considerando que as partes outorgantes manifestaram mútuo interesse em não prosseguir com a execução do referido contrato.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de julho de 2026, resolve:

1. Aprovar a revogação, por mútuo acordo, do contrato-programa celebrado entre Associação de Futebol da Madeira e a Secretaria Regional de Educação Ciência e Tecnologia.
2. Aprovar a minuta do acordo de revogação, que faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Secretária Regional de Educação Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido acordo de revogação.
4. Determinar que a presente Resolução produz efeitos na data da sua aprovação.
5. Determinar a libertação dos respetivos cabimentos e encargos orçamentais associados ao contrato agora revogado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)